



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**L E I Nº 2.599, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005**

**Declara de Utilidade Pública as entidades que mencionam, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública as Caixas Escolares dos Centros Municipais de Educação Infantil, abaixo relacionadas:

- I – Caixa Escolar Amor Perfeito**, com sede nesta cidade à Rua Espírito Santo nº 645, Bairro Santa Inês;
- II – Caixa Escolar Anjo Gabriel**, com sede nesta cidade à Rua José Caxambu, nº 1.220, Bairro Aristides Vieira de Mendonça;
- III - Caixa Escolar Bem-Me-Quer**, com sede nesta cidade à Rua Marcílio Ferreira de Brito, nº 30, Vila Marilena;
- IV – Caixa Escolar Cônego Francisco**, com sede nesta cidade à Rua José Cândido de Souza Sobrinho, nº 75, Bairro Catumbi;
- V – Caixa Escolar Sempre Viva**, com sede nesta cidade à Rua Dr. Geraldo Mesquita de Carvalho, nº 406, Bairro Santa Margarida;
- VI – Caixa Escolar Pedacinho de Céu**, com sede nesta cidade à Rua Imperatriz Leopoldina. nº 820, Bairro Cohab Ouro Verde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 14 de outubro de 2005.

**PAULO LUIS RABELLO**  
Prefeito Municipal

**BERNADETE CARVALHO SOARES DE AGUIAR**  
Procuradora-Geral do Município